



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 5.213, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a política municipal de incentivo a adoção tardia no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui a Política Municipal de Incentivo à Adoção Tardia no Município de Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único: Entende-se por adoção tardia àquela feita a partir dos 02 (dois) anos de idade da criança, até os 18 (dezoito) anos incompletos.

Art. 2º. São princípios, objetivos e diretrizes desta política:

I - sejam assegurados às crianças e adolescentes, a prioridade absoluta prevista no Art. 227 da Constituição da República de 1988, no que diz respeito aos direitos elencados no referido dispositivo legal;

II - a adoção como medida excepcional e irrevogável, a qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural, com fulcro na Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - disseminar conhecimento, informações sobre como proceder para adotar uma criança ou adolescente, e realizar troca de experiências com a finalidade de desconstruir paradigmas e demonstrar que a adoção tardia pode ser bem-sucedida;

IV - promover a inclusão de adolescentes, que estão em acolhimento e direcionados para a adoção, em cursos e com assistência psicossocial que visem a melhora da autoestima, que abordem temas ligados à convivência familiar, à possibilidade de ser integrante de uma família, entre outros.

Parágrafo único: deverão ser observadas, além do disposto nesta lei, as disposições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990).

Art. 3º. O Poder Público, incluindo a Câmara Municipal e a Administração Indireta, poderão efetivar campanhas para dar publicidade ao tema.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a legislação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal